



CMU 000167-IE6 23/Fev/2021 09:40

**PROJETO DE LEI N° 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Institui o Dia do Cão de Polícia e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia do Cão de Polícia, no âmbito do Município de Uruguaiana.

**Art. 2º.** Considera-se Cão de Polícia aquele animal canino que se encontra sob a posse, a proteção, o cuidado e a responsabilidade das forças de segurança pública municipal, estadual e federal e da Receita Federal, destinado às ações de detecção e faro de explosivo e drogas, busca, captura, socorro, salvamento e policiamento em geral.

I- Sob a responsabilidade e o acompanhamento do condutor, os Cães de Polícia podem participar de atividades, projetos e ações sociais, voltadas à demonstração do trabalho policial, à articulação e ao envolvimento com a comunidade.

II – Ao final do período definido para o emprego do Cão na atividade policial, o animal poderá ser destinado ao condutor, mediante termo de responsabilidade.

**Art. 3º.** O Município de Uruguaiana poderá firmar convênios e parcerias com instituições e universidades públicas e privadas da área de medicina veterinária para o cuidado e o atendimento aos Cães de Polícia.

**Art. 4º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Uruguaiana o dia 04 de Outubro, como o **Dia do Cão de Polícia**.

I- No dia 04 de outubro, as forças de segurança pública e a Receita Federal poderão realizar apresentações públicas relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos Cães de



Polícia, inclusive para fins de registro oficial junto às instituições e à Administração Pública Municipal de Uruguaiana.

II – Ao critério da Administração Pública Municipal, as ações e as atividades desenvolvidas no dia 04 de outubro, Dia do Cão de Polícia, poderão ser publicizadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana e/ou veiculadas na imprensa oficial do Município, para amplo conhecimento da sociedade.

#### **Justificativa**

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que as forças de segurança pública utilizam cães no trabalho de detecção e faro de explosivo e drogas, captura, socorro, salvamento e policiamento, fortalecendo e potencializando o trabalho policial e colaborando para a preservação da vida e a redução de danos aos agentes da segurança pública, vítimas e, eventuais, suspeitos e/ou acusados.
2. Da mesma forma, constata-se que as forças de segurança pública em Uruguaiana desenvolvem qualificado trabalho com os cães de polícia, demonstrando o cuidado, o zelo e a responsabilidade com os animais.
3. É necessário mencionar que os cães de polícia recebem treinamento de instrutores experientes e devidamente qualificados e credenciados junto às forças policiais, a fim de que os animais possam ser utilizados no trabalho policial, observando as normas de segurança e, ainda, cuidado com o próprio animal.
4. o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca-se que os cães de polícia colaboram e auxiliam no trabalho policial, alteram positivamente o comportamento do agente de segurança pública e favorecem o envolvimento com a comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



PF

5. A escolha do dia 04 de outubro como o Dia do Cão de Polícia decorre da homenagem a Francisco de Assis, reconhecido pela Igreja Católica Apostólica Romana como o Padroeiro dos Animais.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
BANCADA DO PDT